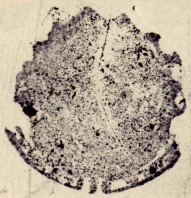


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais



- APROVADO -
Sala das Sessões, 25-março-1963

Francisco de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 357

Concede desconto s/
Impôsto de Indústrias e Profissões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Todo contribuinte, lançado para pagamento do Impôsto s/ Indústrias e Profissões na importância de Cr\$2.000.000,00 para cima, anualmente, gozará do desconto de 20% (vinte por cento) sôbre a soma do impôsto coletado, se êste fôr pago, pelo total, de uma só vez, até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 2º-Ravogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30...de março.....de 1963.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Wubal Teixeira de Souza

Secretário.

REGISTRADA *as fls. 59 e v. do livro próprio n: 3.*
ABorges
SECRETÁRIO

Selo

